



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

*Gabinete do Prefeito*

LEI N.º 4.400, DE 6 DE MARÇO DE 2006.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar temporária e administrativamente, onze Professores Área II.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 11(onze) Professores Área II, para atuarem junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, sendo eles:

- I – 2 (dois) Professores de Educação Artística;
- II – 1 (um) Professor de Educação Física;
- III – 2 (dois) Professores de Ensino Religioso;
- IV – 3 (três) Professores de Matemática;
- V – 1 (um) Professor de Geografia;
- VI – 2 (dois) Professores de Ciências.

Art. 2.º O prazo das contratações será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, conforme art. 234 da Lei Complementar n.º 2.635, de 4 de maio de 1990, alterada pela Lei Complementar n.º 3.400, de 18 de junho de 1999.

Parágrafo único. No caso de rescisão de contrato, é permitida a contratação de novo profissional pelo prazo restante na data da rescisão.

Art. 3.º Os requisitos para a seleção são os constantes das Especificações dos Cargos, anexas ao Plano de Carreira do Magistério Público.

Art. 4.º Para cobertura das despesas, servirá de recurso a dotação orçamentária n.º 09.04.12.361.0021.2908.3.1.90.04.01.01-9400.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 6 de março de 2006.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,  
Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,  
Secretária-Geral.

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**  
**MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**